



PORTRARIA CRBIO-10 N° 60, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a portaria CRBio-10 n° 13/2025, nos valores de jeton e auxílio-representação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10^a REGIÃO - CRBio-10, em exercício no uso de suas atribuições legais previstas no § 2º do art. 64 da Resolução CFBio nº 729/2025, considerando o deliberado na 6^a Reunião Plenária, realizada em 27 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º. A Portaria CRBio-10 nº 13, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Alterar o Art. 7º passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 7º Ficam instituídos os seguintes valores para pagamentos de jeton e auxílio-representação:

I - Jeton e auxílio-representação: 30% (trinta por cento) do valor da diária quando for em forma presencial distância maior ou igual do que 150 (cento e cinquenta quilômetros);

II - Jeton e auxílio-representação: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária quando for em forma presencial com distância menor do que 150 (cento e cinquenta quilômetros).”.

Art. 2º - Alterar o Art. 8º passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 8º Fica instituído o pagamento de jeton ou auxílio-representação, quando as reuniões ocorrerem de forma remota/virtual, aplicando-se redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do jeton ou auxílio-representação estabelecido no item II do art. 7º.”.

Art. 3º - Alterar o Art. 9º passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 9º Os Diretores do CRBio-10 domiciliados na mesma região metropolitana da sede do Conselho, poderão fazer jus a no máximo 8 (oito) auxílios-representação mensais para cobrir as despesas, quando de seu comparecimento ao Conselho para despachos e atividades administrativas de rotina, excetuando-se àquelas previstas no CRBio-10 e no Sistema CFBio/CRBios, devendo ao final do mês apresentar o relatório dessas atividades, que será anexado ao documento de concessão do auxílio, para fazer jus ao mês subsequente:



Conselho Regional de Biologia da 10^a Região



I - Auxílio-representação: 30% (trinta por cento) do valor da diária quando for em forma presencial na Sede do Conselho ou na Região Metropolitana da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), que engloba sete municípios: Vitória (a capital), Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão.

II - Quando as atividades ocorrem de forma remota, o pagamento do auxílio representação sofrerá redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor.”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de dezembro de 2025

Daniel Gosser Motta
Presidente em exercício